



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DE: Sec. Adm. e Planejamento

PARA: Setor Jurídico

Data: 22/03/2021

Prezado Senhores:

Encaminhamos notificação extrajudicial para a Empresa DANIEL FERNANDES ROMANO NETO, e todos os documentos e e-mails de tratativas com a empresa, a mesma é vencedora de alguns itens da licitação Concorrência 04/2020, e após requisições e empenhos enviados, a mesma não efetuou as entregas conforme acordados no Edital e Contrato Referente ao processo, pedimos por meio deste que seja aplicada as sanções previstas na Lei 8666/93, no Edital e Contrato do Processo em epigrafe.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta

Secretário de administração e Planejamento

L364
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax Dxx 43-35371212 – CEP 86.385-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, com Paço Municipal sito a Rua Rui Barbosa, nº. 96, na cidade de Barra do Jacaré, CEP 86.385-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

NOTIFICADO: EMPRESA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.951.571/0001-60, com sede na AVENIDA DOM PEDRO I, nº. 1222, JARDIM SÃO SILVESTRE, CORNÉLIO PROCOPIO/PR, CEP: 86.300-000.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu procurador que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR que vossa empresa não entregou requisições de compra, referente a Ata de Registro de Preços 67/2020 oriundo do processo de Concorrência nº. 04/2020, REQUISIÇÃO 24820, EMPENHO 181, solicitamos que no prazo de 3 (três) dias uteis após o recebimento da presente notificação, vossa empresa se manifeste sobre o fato e proceda com a entrega, sob pena das sanções estabelecidas na Lei 8666/93 e do referido edital da licitação em epígrafe.

Barra do Jacaré – PR, 02 de março de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

1365
8



ANEXO DE
CARRÃO
AVIS CND CARE
03 MAR 2021
SE-PR

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO CELETO)

BR 097888635 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Prefeitura Municipal
(Secretaria de Administração)

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Caixa Postal 05

CIDADE / LOCALITE

Barra do Focare

UF PR BRASIL
BRÉSIL

8 6 3 8 5 0 0 0

1366
y

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Daniel Fernandes Thomaz Neto			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. Dom Pedro I, 1222 - fd. São Silvestre			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
86300-000	Cornélio Proença	PR	Br.
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI			
<input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE		<input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> EMB			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CAMPUS DE DESTINO / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
if GATIRO		10/03/21	10 MAR 2021 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Daniel Fernandes			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E M. FERNANDA CASSEIRO DOS SANTOS M. Matrícula 8.566.125-2 CDD Cornélio Proença / PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75740203-0

EQ0493/19

1/4 x 196 (mm)



Município de Barra do Jacaré - PR

CNPJ: 76407568000193 IE: _____
Endereço: Rua Rui Barbosa, 96 CEP: 86985000 Cidade: Barra do Jacaré
Fone: 43353712122 Fax: 4335371212

1367
8

Requisição de compra por lote

Empenho 181

Requisição	Licitação					
Número	Processo	Concorrência	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
24820		4/2020	127/2020	21/08/2020	05/01/2021	3

Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início de execução	Fim de execução
Sequência: 1598 - 67-2/2020		01/09/2020	31/08/2021		01/09/2020	31/08/2021
Fiscal do contrato						

DEBORA CRISTINA GALIXTO DOS SANTOS

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome	Código	Nome
33179	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	37826-7	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO -

Tel: 4396175541 E-Mail

Local	Tipo do empenho
Código	Nome
2	Setor Administrativo
	1 - Ordinário

Órgão	Pagamento
Código	Nome
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
	Forma
	em até 15 dias

Entrega	Prazo
Local	
CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE	3 Dias

Descrição
AQUISIÇÃO DE PRODUTO LIMPEZA PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Lote
002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10856 DESINFETANTE AÇÃO GERMICIDA TRADICIONAL C/ 2 LT Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro. Solicitação: 79/2020 Processo: 120/2020 Conta/Fonte/GF:00860/00000/E	FRC	5,00	2,59	12,95
859 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML 1ª qualidade Solicitação: 79/2020 Processo: 120/2020 Conta/Fonte/GF:00860/00000/E	UN	10,00	1,04	10,40
1048 SABÃO EM PÓ EMB. COM 01 KG Com multifunção para limpeza em geral (Pacote com 1 KG). Solicitação: 79/2020 Processo: 120/2020 Conta/Fonte/GF:00860/00000/E	CXA	5,00	2,75	13,75
	Item: 116			
	Marca: arco iris			
			TOTAL	37,10
			TOTAL GERAL	37,10

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0004.2011 37,10
Cod 00860 Fonte 00000 G:Fonte: E 37,10

na data 20/08/21

licitação romana e qual com

L368
8



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj.notafiscal@gmail.com

DE: NATHAN L G ZANATTA

DATA: 05/01/2021

PARA: DEPTO COMPRAS

MODALIDADE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA

NÚMERO: 4/2020

FORNECEDOR: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO

CÓDIGO: 37826-7

DOTAÇÃO (CONTA): 860

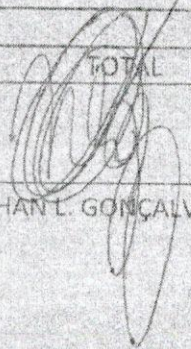
FONTE: 000

TIPO: ORDINARIO

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO LIMPEZA PARA SETOR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE PRODUTO LIMPEZA PARA SETOR ADMINISTRATIVO

ITENS	CÓD	DATA PRODUTO/ SERVIÇO	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO / HR	VALOR TOTAL
	10855		DESINFETANTE	5	2,59	12,95
	859		DETERGENTE	10	1,04	10,40
	1048		SABAO EM PO	5	2,75	13,75
						-
						-
						-
						-
						-
			TOTAL			37,10


NATHAN L. GONÇALVES ZANATTA

1368
8

Assunto **notificação**
De Planejamento - PM Barra do Jacaré <planejamento@barradojacare.pr.gov.br>
Para <licitacaoromano@gmail.com>
Data 02/03/2021 14:08



- NOTIFICAÇÃO DANIEL.pdf (~3,4 MB)

Boa tarde, segue em anexo notificação, informo que o mesmo segue via AR, no aguardo!

ATT. P. M. de Barra do Jacaré/PR

1370
8

Assunto: **Re: notificação**
De: Daniel Fernandes Romano Neto <licitacaoromano@gmail.com>
Para: Planejamento - PM Barra do Jacaré <planejamento@barradojacare.pr.gov.br>
Data: 03/03/2021 08:32



- 0000188231.2020.8.16.045Cautelar.pdf (~1,6 MB)

Bom dia

Utilizamos a presente para oficiar a todos órgãos públicos em que a empresa participou de certames públicos o que segue abaixo:

No final do ano de 2020, em uma fase organizada pela GAECO do Paraná, houve um pedido para que as empresas que estivessem sendo investigadas pelo Ministério Público ficassem restritas para participar de licitações, bem como contratar.

Ato contínuo, solicitou em juízo que fossem suspensas as entregas dessas empresas investigadas.

Infelizmente nós fomos incluídos nessa investigação, e o juiz da causa concedeu a suspensão, e fomos obrigados a ceder ante a decisão.

Para comprovar o alegado, a empresa juntou cópia da decisão, a qual é originada pelo nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, sendo que pode ser consultado caso surjam maiores questionamentos.

Desta forma, solicitamos a compreensão, requerendo que sejam tomadas as medidas pertinentes para o caso.

Att

Em ter., 2 de mar. de 2021 às 14:09, Planejamento - PM Barra do Jacaré <planejamento@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo notificação, informo que o mesmo segue via AR, no aguardo!

ATT. P. M. de Barra do Jacaré/PR

--

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME
CNPJ: 33.951.571/0001-60
Av. Dom Pedro I nº 1222 - Jardim São Silvestre
*Cornélio Procópio - Paraná **CEP: 86.300-00*
Fone: (43) 3523-2729
E-mail: licitacaoromano@gmail.com <licitacaomaxipel@gmail.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 043/2021

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Processo de Licitação concorrência n.º 04/2020.

Assunto: Rescisão Contratual.

DO FATO

A secretaria de administração e planejamento encaminhou diversas notificações extrajudiciais a empresa DANIEL FERNADNES ROMANO para realizar a entrega dos produtos, que a empresa se consagrou vencedora através da concorrência 04/2020, tendo por objeto a aquisição de produtos de limpeza para o setor de administração.

Em resposta as notificações, a Empresa DANIEL FERNADNES ROMANO manifestou que a empresa foi incluída em uma investigação do GAECO no final do ano de 2020, e por determinação do juiz fica suspensa as entregas de produtos durante as investigações.

Os documentos foram encaminhados para análise e emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

Tendo em vista que o interesse do Município o recebimento do material, não se mostra viável uma rescisão amigável, pois inconveniente para Administração Pública.

Por esse motivo, a rescisão contratual deve ser unilateral, de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Analisando as hipóteses de rescisão unilateral previstas na Lei de Licitação, nota-se que a Empresa incorreu nas seguintes:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Além disso, a Empresa incorreu também nas hipóteses do item 15.0 Da concorrência 04/2020, quais sejam:

Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações

Dessa forma, é notório que a Administração não recebeu os produtos licitados, de acordo com as diversas notificações enviadas à empresa.

Assim, é direito da Administração requerer a rescisão contratual, uma vez que embora os contratos administrativos estejam submetidos a regime jurídico próprio, deve sempre prevalecer a Supremacia do Interesse Público.

Por sofrer prejuízos deve a Administração aplicar sanções administrativas previstas no contrato, dentre as quais opino:

ITEM 15.1

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



1373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

Por fim, frise-se que a Administração pode optar pela aplicação de outras penalidades que entender ser mais pertinente ao caso concreto, não estando restrita as acima mencionadas.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino rescisão unilateral com a Empresa DANIEL FERNADNES ROMANO, com aplicação das sanções acima citadas.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá é **meramente opinativo**, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré. 24 de março de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2020.

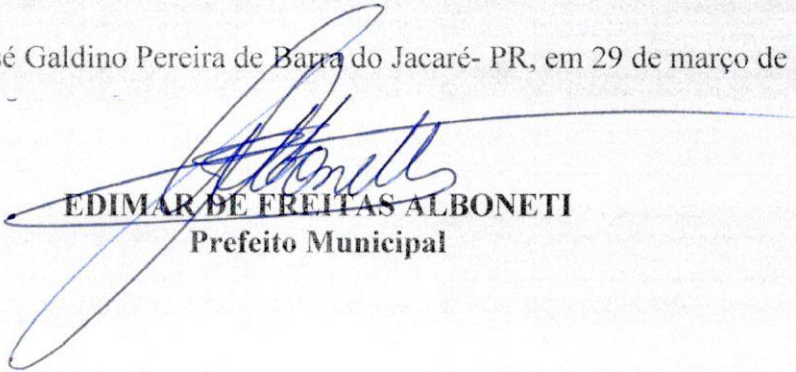
Por este Ato Administrativo, o MUNICÍPIO DA BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 96, centro, Barra do Jacaré - PR, representado pelo Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, em consideração aos vícios e irregularidades Constatadas na execução Da Ata de Registro de Preços nº. 067/2020, com indícios de gravidade e insanabilidade, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentado pelo edital, com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente a ata de registro de Preços nº. 067/2020 celebrado com a EMPRESA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ. Sob nº. 33.951.571/0001-60, com sede na AV. Dom Pedro I, nº. 1222, Jardim São Silvestre, Cornélio Procópio/PR, que tem por objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.

Art. 2º. Em razão da inadimplência contratual solicito ao Departamento Jurídico Municipal que promova as medidas que entender cabíveis assim como as medidas previstas na Lei nº. 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré- PR, em 29 de março de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 067/2020.

Por este Ato Administrativo, o MUNICÍPIO DA BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 96, centro, Barra do Jacaré - PR, representado pelo Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução Da Ata de Registro de Preços nº. 067/2020, com indícios de gravidade e insanabilidade, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentado pelo edital, com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente a ata de registro de Preços nº. 067/2020 celebrado com a EMPRESA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ. Sob nº. 33.951.571/0001-60, com sede na AV. Dom Pedro I, nº. 1222, Jardim São Silvestre, Cornélio Procópio/PR, que tem por objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.

Art. 2º. Em razão da inadimplência contratual solicito ao Departamento Jurídico Municipal que promova as medidas que entender cabíveis assim como as medidas previstas na Lei nº. 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré- PR,
em 29 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C1E26FD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>